# TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE**: Secretaria Municipal de Assistência Social

## 1. OBJETO

Aquisição de manta térmica bolha para piscina, para manutenção das piscinas existentes no CRAS I E CCI.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de mantas térmicas bolha para as Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I) e do Centro de Convivência do Idoso (CCI) devido ser uma medida fundamental para garantir a eficiência, a sustentabilidade e a economia na manutenção desses espaços. Embora as piscinas já contem com um sistema de aquecimento, a manta térmica potencializa seus benefícios e resolve questões críticas de perda de calor, consumo e custos operacionais.

O principal desafio de uma piscina aquecida é a perda de calor para o ambiente, que ocorre principalmente pela superfície da água. A manta térmica atua como uma barreira isolante que reduz a perda de calor em até 70%. Isso significa que o sistema de aquecimento não precisa trabalhar tanto para manter a temperatura desejada. Ao cobrir a piscina, o aquecedor é acionado com menos frequência e por períodos mais curtos, resultando em uma redução significativa do consumo de energia elétrica. Essa economia a longo prazo compensa rapidamente o investimento inicial da manta.

Mesmo em piscinas aquecidas, a evaporação é um problema constante, especialmente em ambientes abertos ou semiabertos. A manta térmica minimiza a evaporação em até 95%. Essa redução tem um impacto direto na economia de água e produtos químicos.

Enfim, a aquisição otimiza o desempenho do sistema de aquecimento, reduz custos operacionais, economiza recursos naturais e melhora a experiência dos usuários, solidificando seu papel como um investimento inteligente para a gestão eficiente e sustentável das piscinas do CRAS I e CCI.

2.3. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Contrato, Parecer Jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

| Material - Equipamento - Serviço | | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01173 | MANTA BOLHA TERMICA PARA PISCINA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X7 | UN | 1,00 |
| 49933 | MANTA TERMICA BOLHA PARA PISCINA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X9 | UN | 1,00 |

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

**REGULARIDADE FISCAL:**

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicilio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à** sede ou do domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**.

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo as especificações do termo de referência, após a emissão de autorização de compras, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhá as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Ficam designados como Agentes Fiscal Administrativo desta Dispensa as servidoras **Daniela Silva Ferreira**, Diretora CRAS III e **Juliana Renófio** Diretora CRAS I.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

## 9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As cotações de preço serão realizadas através de meio físico, com prestadores de serviço do município e da região, como também pela plataforma digital Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução do objeto e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O valor total da contratação será obtido através do menor preço das cotações.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência
08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 467
Fonte: 05 – Federal

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

12.2. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

12.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.3. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 agosto de 2025

**ANDREIA DE CASSIA MAFRA DIAS**
OFICIAL ADMINISTRATIVO